



pr0028-23

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0028/23.

Trata-se de projeto de resolução de iniciativa dos nobres Vereadores Isac Felix e outros, que visa denominar o Restaurante Escola situado nas dependências da Câmara Municipal de São Paulo como “Restaurante Escola Palmirinha – Palmira Nery da Silva Onofre”.

O projeto pode seguir em tramitação, por ter amparo no ordenamento jurídico.

Com efeito, a inclusão do Município enquanto membro da federação, na Constituição Federal de 1988, trouxe consigo a aplicabilidade imediata dos princípios que regem as relações entre os poderes para o âmbito local. Nesse contexto, a exemplo do que já ocorria com os Estados, é certo que o Município também passou a ostentar autonomia política.

Assim, inequivocamente compete ao Poder Legislativo do Município de São Paulo deliberar sobre as questões atinentes à sede de suas atividades, a saber, o Palácio Anchieta.

Nos termos do artigo 14 da Lei Orgânica:

Art. 14. Compete Privativamente à Câmara Municipal de São Paulo:

(...)

III – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções e seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.

E nem poderia ser de outra forma, já que a independência do Poder Legislativo não seria garantida caso este não possuísse a prerrogativa de administrar e legislar sobre os assuntos de sua sede.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em